



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 152

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 8 ao Alvará de Loteamento n.º 2/2007, em nome de Costaterra – Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda., com o contribuinte n.º 503584789, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio, denominado “Fontainhas do Poente, da freguesia de Melides, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2396/20070718, da respetiva freguesia. -----

A alteração ao loteamento incide sobre os n.ºs 221, 222, 211, 216, 214 e 231, descritos na Conservatória do registo Predial de Grândola sob os n.ºs 2524/20070718, 2525/20070718, 2354/20070504, 2355/20070504, 2854/20100922 e 2856/20100922, e inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 2990, 2991, 2755, 2756, 3190 e 3192 respetivamente, aprovada por meu despacho, exarado em 2023/09/14, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 18/10/2021 e na Reunião de 28/10/2021, e respeita o Plano de Diretor Municipal PP ADT4 (Núcleo de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas), e consta do seguinte: -----

A alteração visa o emparcelamento de 6 lotes, em operação de união de duas unidades, totalizando 3 lotes emparcelados e 3 lotes eliminados. Desta forma, o loteamento passará a ter **11 lotes destinados a estabelecimentos hoteleiros/ aldeamentos turísticos e 10 lotes destinados a serviços, equipamentos de uso coletivo, apoio e manutenção.** -----

Na identificação dos novos lotes, mantém-se o lote de menor numeração, suprimindo-se o anexo conforme a seguir se descreve: -----

Supressão do lote 222 cuja área foi integrada no lote 221; -----

Supressão do lote 216 cuja área foi integrada no lote 211; -----

Supressão do lote 231 cuja área foi integrada no lote 214. -----

Neste sentido, os lotes passam a ter a seguinte descrição: -----

Lote 221 – com a área de 20 478 m² (vinte mil quatrocentos e setenta e oito), com a área bruta de construção máxima de 4 351 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados), uma área de implantação de 2 200 m² (dois mil duzentos metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 pisos acima da cota de soleira, destinado à construção de um Campo de Ténis, Ginásio, Disco, Restaurante e Estacionamento. -----

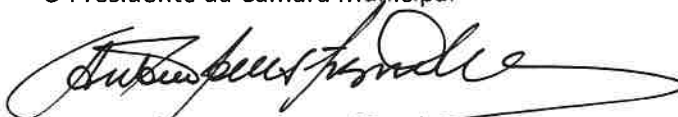
Lote 211 – com a área de 100 513 m² (cem mil quinhentos e treze metros quadrados), destinado à construção de Estabelecimentos Hoteleiros, de acordo com o DL. 39/2008 na redação em vigor, com a área máxima de construção de 8 925 m² (oito mil novecentos e vinte cinco metros quadrados), uma área de implantação de 4 500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 8m (oito metros) correspondentes a 3 pisos acima da cota de soleira, e construção de Aldeamentos Turísticos ou Apartamentos Turísticos, de acordo com o DL 39/2008 na redação em vigor, com a área máxima de construção de 12 318 m² (doze mil trezentos e dezoito metros quadrados), uma área de implantação de 6 155 m² (seis mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados) com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondentes a 2 pisos acima da cota de soleira. -----

Lote 214 – com a área de 58 526 m² (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte seis metros quadrados), destinado à construção de Estabelecimentos Hoteleiros, de acordo com DL. 39/2008 na redação em vigor, com a área máxima de construção de 14 831 m² (catorze mil oitocentos e trinta e um metros quadrados), uma área de implantação de 6 825 m² (seis mil oitocentos e vinte cinco metros quadrados) com uma cêrcea máxima de 8m (oito metros) correspondentes a 3 pisos acima da cota de soleira, e construção de Bar, Restaurante e Clínica, com a área máxima de construção de 7 849 m² (sete mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), uma área de implantação de 5 275 m² (cinco mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondentes a 2 pisos acima da cota de soleira. -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três ----

O Presidente da Câmara Municipal



António de Jesus Figueira Mendes